



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Secretaria Executiva de Limpeza Urbana

Rua Líbero Badaró, 504, 10º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6012.2024/0028226-8

1. OBJETO

1.1. Registro de Preços para Aquisição de “**Bueiro Ecológico**”.

1.2. O Bueiro Ecológico é um dispositivo de retenção de resíduos com medidas variáveis e ajustáveis de forma a possibilitar encaixe nas bocas de lobo existentes, fabricado em material de polímeros de alta resistência e durabilidade, preferencialmente compostos por materiais reciclados e predominantemente resistente à corrosão.

1.3. A aquisição dos “Bueiros Ecológicos” visa a redução do acúmulo de resíduos sólidos nas galerias pluviais e contribui para a prevenção de enchentes e alagamentos.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O “bueiro ecológico” consiste em dispositivo de retenção de resíduos sólidos para encaixe em bocas de lobo e bueiros.

2.2. O “bueiro ecológico” deve ser fabricado com polímeros de alta resistência e durabilidade, sendo preferencialmente compostos por materiais reciclados e recicláveis, e predominantemente em material resistente à corrosão.

2.3. A instalação do “Bueiro Ecológico” deverá ser manual de fácil manejo permitindo a instalação sem ferramentas especiais.

2.4. O item deve ser ajustável tanto na altura quanto no comprimento, permitindo o uso nos mais diversos tamanhos de bueiros.

2.5. A fácil adaptação e instalação dos bueiros ecológicos devem garantir compatibilidade com as infraestruturas atuais.

2.5.1. De forma a assegurar a possibilidade de instalação na maior gama de bueiros existentes na cidade de São Paulo o “bueiro ecológico” deverá ter as seguintes dimensões referenciais:

a) Largura (L): medida externa máxima de 41 cm ($L \leq 41$ cm);

b) Profundidade (P): medida externa máxima de 41 cm ($P \leq 41$ cm);

c) Comprimento (C): medida variável que permita o ajuste entre 70 cm (comprimento mínimo) e 100 cm (comprimento máximo), ou seja $70 \leq C \leq 100$ cm;

d) Volume útil de retenção de resíduos (V): medida variável entre 75 litros (volume útil mínimo) e 120 litros (volume útil máximo), ou seja, $75 \leq V \leq 120$ litros;

· Entende-se por volume útil, o volume interno do bueiro ecológico montado, nas diversas configurações possíveis, não considerando as espessuras e material de confecção do bueiro ecológico.

e) Superfície de drenagem: área de drenagem mínima de 0,15 m²;

f) Ajuste de profundidade de instalação: referência face superior - medida variável com ajuste entre 15 cm e 27 cm;

g) Capacidade de retenção: os coletores deverão ter dimensões que permitam a retenção de resíduos com dimensões superiores a 17 mm.

2.6. Devem ser de fácil instalação e remoção, permitindo que as equipes de manutenção realizem a limpeza e a troca de forma eficiente e segura.

2.7. A largura deve prever um espaço livre suficiente para que a água seja drenada mesmo quando o coletor estiver cheio de resíduos, assegurando o fluxo contínuo para o caso de o dispositivo atingir o limite máximo de retenção.

2.8. O dispositivo deve ter capacidade de retenção de resíduos sólidos, como folhas, plásticos e outros detritos, sem comprometer o fluxo de água.

2.9. Deve possuir sistema de encaixe seguro e resistente a vandalismo e a impactos, garantindo a integridade e funcionalidade dos bueiros.

2.10. As aberturas devem ser dimensionadas de forma a permitir o fluxo contínuo da água, mesmo em condições de chuva intensa, evitando obstruções.

3. AMOSTRAS

3.1. É necessário que a empresa detentora da melhor oferta apresente no primeiro dia útil subsequente à fase de lances, e previamente à qualificação da proposta, ao menos 02 (duas) amostras do bueiro ecológico, bem como a demonstração de sua instalação em bocas de lobo indicadas pela Administração para aferição de compatibilidade junto aos sistemas de drenagem (boca de lobo).

3.2. Caso o equipamento seja reprovado a proposta será rejeitada, passando para segunda proposta e assim sucessivamente.

3.3. A amostra apresentada será reprovada caso não atenda integralmente às especificações técnicas, funcionais e de desempenho descritas no Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a: dimensões, material de fabricação, resistência, durabilidade, e demais requisitos estabelecidos.

3.4. O prazo para demonstração da amostra será de 24 horas, após apresentação da proposta.

4. ESTIMATIVA DE CONSUMO

4.1. São estimadas pela Unidade Requisitante aquisição de aproximadamente 8.000 (oito mil unidades) que serão entregues de forma parcelada, sendo o mínimo do lote requerido composto por 500 (quinhentas) unidades.

5. ENTREGA

5.1. O prazo máximo para entrega do(s) material(is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.2. Os materiais deverão ser entregues em toda a região da capital paulista, em locais indicados pela SELIMP – Secretaria Executiva de Limpeza, de acordo com a Ordem de Fornecimento.

5.3. Os custos pelo transporte deverão ser incluídos no preço final do material, portanto, o frete será custeado pelas empresas detentoras da futura Ata de Registro de Preço.

5.4. A cada lote entregue, a empresa deverá apresentar laudo emitido por laboratório certificado pelo Inmetro, em nome da empresa licitante de “Bueiro Ecológico”.

5.5. O laudo deverá comprovar a capacidade de suportar 150kg, sem apresentar deformações visualmente perceptíveis.

5.5.1. Os ensaios, bem como todos os equipamentos necessários para a realização deles, deverão ser realizados às expensas do Fornecedor. Os ensaios não poderão trazer qualquer ônus para a administração. Ou seja, não se contabiliza as peças periciadas como as necessárias no cálculo da compra.

5.5.2. Em todas as peças entregues deverão constar o número de lote, para que seja possível verificar se os laudos apresentados correspondem ao lote entregue na Unidade Requisitante.

5.5.3. Para cada lote entregue deverá acompanhar a Nota Fiscal do produto e o controle tecnológico realizado através de empresa conceituada reconhecida pelo INMETRO, atestando que o material entregue obedece às especificações do material solicitado neste Termo de Referência.

5.5.4. Em caso de posterior verificação dos resultados dos laudos e se os mesmos apresentarem incoerências com as condições de dimensão e acabamento desta especificação, a empresa será notificada a fim de substituir o lote entregue.

5.5.5. Caso o laudo dos ensaios apresentados condene o lote, o mesmo deverá ser repostado no prazo de 24 horas, devendo ser novamente ensaiado o novo lote.

5.5.6. Entende-se por lote, no contexto deste Termo de Referência, cada parcela de entrega realizada.

6. RECEBIMENTO

6.1. No ato da entrega do objeto, deverá ser recebido por funcionário da Unidade Requisitante para verificação do atendimento às condições do edital e da conformidade com as especificações do Item 2 deste Termo de Referência. Caberá ao funcionário em questão a responsabilidade decorrente do recebimento dos serviços em desacordo com as especificações contratuais.

6.1.1. A contratante no momento do recebimento dos materiais deverá proceder os exames visuais em todos os dispositivos, para uma possível detecção de defeitos e para verificar as marcações exigidas (número de lote);

6.2. O(s) Técnico(s) ou responsável(eis) da Unidade Requisitante, deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes deste Termo de Referência.

6.3. A empresa contratada deverá enviar Manual de Instalação do objeto deste futuro contrato de forma ilustrativa.

7. INSTALAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser instalado pelas equipes de Limpeza Conservação de bocas de lobo e bueiros contratadas pela SELIMP, quando do cumprimento do plano de trabalho referente à execução de limpeza e desobstrução de bueiros, bocas-de-lobo.

8. PRAZO DE GARANTIA

8.1. Cada produto (Bueiro Ecológico) deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do material à Unidade Requisitante.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

9.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período do adimplemento e cada parcela do objeto do contrato.

9.2. Com intuito de organizar o recebimento dos documentos, assim como para dar celeridade às tratativas, informamos que o envio dos documentos para liberação da medição será através de upload (processo de transferência de arquivo(s) de um dispositivo a outro, de forma remota, através de

um modem ou rede, para que seja armazenada uma cópia do referido arquivo em outro local distinto) pela Contratada, dos arquivos necessários, dentro do drive disponibilizado pelo Departamento de Zeladoria Urbana – DZU, desta Pasta, por meio de link a ser fornecido quando do início dos serviços.

9.3. Esclarecemos que o referido link não poderá ser divulgado indiscriminadamente, pois dará acesso ao drive, no qual teremos informações importantes e de responsabilidade única e exclusivamente da Contratada, além do fato de que a análise das medições será baseada nos arquivos disponibilizados.

9.4. Quanto aos documentos obrigatórios, temos o que segue:

9.4.1. Requerimento: todas as medições deverão ter um requerimento de pagamento da referida medição, em papel timbrado da empresa, devidamente assinado e com identificação (legível) do responsável por parte da Contratada, mencionando os dados contratuais (número do contrato (XXX/SMSUB/COGEL/20XX), do SEI do contrato, objeto contratual, número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.), período ao qual a referida medição contempla, dentre outros).

9.4.2. Certidões/declarações: deverão ser enviadas em arquivos separados, não agrupar em arquivo (pdf) único, com datas de validade vigentes:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo – Secretaria da Fazenda e Procuradoria Geral do Estado de São Paulo;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN Estadual;
- g) Cadastro Informativo Municipal – CADIN Municipal;
- h) Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários – PMSP. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos mobiliários;
- i) Optantes pelo sistema de desoneração de 3,50% (INSS): considerando a Lei Federal nº 12.546/2011 e, conforme Art. 9º § 6º da Instrução Normativa RFB nº 20.053, de 06 de dezembro de 2021, as empresas optantes por tal sistema de desoneração deverão apresentar a declaração conforme Anexo III da referida Lei. Tal declaração deverá ser em papel timbrado, firmada pelo seu representante legal/procurador, sob as penas da lei, mencionando os dados contratuais (número do contrato (XXX/SMSUB/COGEL/20XX, do SEI do contrato, objeto, número da medição (1ª, 2ª, 58ª etc.), período ao qual a referida medição contempla;
- j) Empresas com sede em outros municípios também deverão apresentar as declarações do município sede.

9.5. Essa lista de certidões/declarações não substitui outras possíveis exigências, ou seja, documentos/certidões/declarações exigidas no edital ou contrato continuam sendo obrigatórias e deverão ser enviadas juntamente com as certidões listadas acima.

Matheus Mombelli Marinoto
Diretor
SMSUB/SELIMP

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **116279932** e o código CRC **60959E6C**.

ANEXO I

REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As empresas interessadas em registrar preço para a aquisição de Bueiros Ecológicos deverão:

1.1. As empresas deverão entregar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando desempenho anterior em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação conforme segue:

a) Fornecimento de bueiro de polímeros de alta resistência, auto ajustável para utilização em boca de lobo, cujas medidas variam de 70 cm 100 cm.

b) A comprovação do presente fornecimento poderá dar-se através de atestado de capacidade técnica, de contrato firmado entre empresas públicas e/ou privadas ou através de notas fiscais comprovando a efetivação da venda.

1.2. No caso de Certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito privado, o(s) mesmo(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) de cópia do competente contrato, devidamente autenticada, salvo se expedido(s) por órgão ou empresa da Administração Pública Indireta.

1.3. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia devidamente autenticada, assinado(s) e com a identificação do representante que o(s) subscrevem.

1.4. Em caso de diligências, pelo pregoeiro se necessário, poderá ser solicitado nota fiscal, a mesma deverá ser emitida pela empresa licitante, devendo constar nome da empresa compradora, quantidades e valores unitários e totais.

1.4.1. No caso de apresentação de notas fiscais, para a comprovação da capacitação técnica, a empresa licitante deverá ainda fornecer os dados do comprador, tais como: Nome do Representante da empresa compradora, e-mail e telefone para que seja possível a realização de diligências, se for o caso.

1.5. Declaração formal expedida pela licitante de que fornecerá material de boa qualidade, dentro das especificações solicitadas, certificadas pelo Inmetro, bem como de sua capacidade de fornecimento à PMSP da quantidade mínima do material que deseja comercializar.